



Município de Macapá
Prefeitura Municipal de Macapá

LEI Nº 1.809/2010-PMM

CRIA NO ÂMBITO DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO “O DIA DO PATRONO DA ESCOLA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

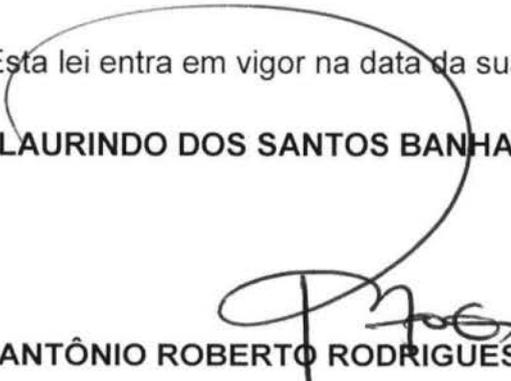
Art. 1º Fica criado, no âmbito das escolas públicas da rede municipal de ensino, do dia do patrono da escola.

Parágrafo único. O dia a ser comemorado será sempre na data de nascimento do Patrono.

Art. 2º Esta data terá o objetivo de homenagear e divulgar a história do Patrono de cada escola municipal, através de atividades Artístico-Culturais, tais como: Palestras Gincanas, Exposições e outras que a comunidade escolar achar conveniente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 17 de agosto de 2010.


ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá



Município de Macapá
Prefeitura Municipal de Macapá

Lei Nº 1.809/2010 – PMM, publicada no Diário Oficial do Município de Macapá nº1666, datado de 31.08.2010.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica criado, no âmbito das escolas públicas da rede municipal de ensino, do dia do patrono da escola.

LEIA-SE:

Art. 1º Fica criado, no âmbito das escolas públicas da rede municipal de ensino, do dia do patrono da escola.

Palácio LAURINDO BANHA, em 14 de setembro 2010.



ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá